



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2016

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
Tipo de Licitação: **MELHOR OFERTA POR ITEM**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2016, de 04 de janeiro de 2016.**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membros Efetivos: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**
GILVANE DRAPSKI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI**

Membros Suplentes: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FRANCILENE FÁTIMA MARCONDES DA SILVA
SIDNEI GHISOLFI

1 – PREÂMBULO

1.1 – **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, torna público, que fará realizar às **09:00 (nove) horas do dia 12 de agosto de 2016**, no Prédio da Prefeitura, localizado no antigo fórum, situado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida – PR, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MELHOR OFERTA POR ITEM**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de suas alterações subsequentes, para **alienação de imóveis inservíveis para o uso da Prefeitura Municipal, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.724/2016**, relacionados no item 2 deste edital.

1.2 – A alienação dos imóveis discriminados no item 2 deste Edital, foram precedidos de Avaliação por Comissão especialmente designada para este fim, através da Portaria nº 53/2015 de 04 de setembro de 2015.

1.3 – Os envelopes contendo documentação e a proposta de preços deverão ser protocolados **até às 08:55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos) do dia 12 de agosto de 2016, no Serviço de Protocolo e Expediente do Município, e serão abertos no dia 12 de agosto de 2016, às 09:00 (nove) horas.**

1.4 – Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo III, ou ainda, através da inserção e assinatura em ata, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.5 – Se no dia previsto não houver expediente no Município de Coronel Vivida, transfere-se à sessão de abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.



2 - DO OBJETO E DO VALOR MÍNIMO DOS BENS

2.1 – A presente licitação tem por objeto a alienação dos bens imóveis, conforme discriminado:

Item	Descrição	Valor mínimo R\$
1	Lote urbano nº 01 da quadra nº 07 do loteamento Vila Industrial anexado a urbanização da sede desta cidade e comarca de Coronel Vivida - PR, com área de 900,00m ² , de propriedade do Município de Coronel Vivida PR, conforme matrícula 15.508/1.	180.000,00
2	Lote urbano nº 14 da quadra nº 10 do loteamento Berger anexado a urbanização do loteamento da sede desta cidade e comarca de Coronel Vivida - PR, com área de 495,89m ² , de propriedade do Município de Coronel Vivida -PR, conforme matrícula 17.885/1.	45.000,00
3	Lote urbano nº 15 da quadra nº 10 do loteamento Berger anexado a urbanização do loteamento da sede desta cidade e comarca de Coronel Vivida -PR, com área de 479,14m ² , de propriedade do Município de Coronel Vivida PR, conforme matrícula 17.886/1.	45.000,00
4	Lote urbano nº 07 da quadra nº 14 do loteamento Conjunto Habitacional da Cohapar, anexado a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida – PR, com área de 288,001m ² , de propriedade do Município de Coronel Vivida PR, conforme matrícula 16.143/1.	50.000,00
5	Lote urbano nº 08 da quadra nº 14 do loteamento Conjunto Habitacional da Cohapar, anexado a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida – PR, com área de 288,000m ² , de propriedade do Município de Coronel Vivida PR, conforme matrícula 16.144/1.	50.000,00
6	Lote urbano nº 04 da quadra nº 10 do loteamento Conjunto Habitacional da Cohapar, anexado a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida – PR, com área de 296,858 m ² , de propriedade do Município de Coronel Vivida PR, conforme matrícula 16.076/1.	50.000,00
7	Lote urbano nº 05 da quadra nº 15 do loteamento Jardim Primavera II 2º parte, anexado a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida – PR, com área de 276,39m ² , de propriedade do Município de Coronel Vivida PR, conforme matrícula 17.531/1.	45.000,00
8	Lote urbano nº 06 da quadra nº 14 do loteamento Jardim Primavera II 2º parte, anexado a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida – PR, com área de 335,64m ² , de propriedade do Município de Coronel Vivida PR, conforme matrícula 17.507/1.	50.000,00
VALOR MÍNIMO TOTAL		515.000,00

2.2 – Para fins de elaboração da proposta, deverão ser apresentadas **propostas com duas casas após a vírgula**.

2.3 – Informações importantes:

a) Os imóveis serão vendidos em caráter “AD CORPUS” e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontram. As áreas e dimensões dos imóveis, constantes nos croquis e descrições deste Edital, são de caráter secundário, e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas ou dimensões do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos).

b) Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem, no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI –, etc.

c) Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, retificação, averbação de construção ou demolição e tudo mais necessário à legalização do imóvel (edificações, benfeitorias e terreno), todas as despesas decorrentes desta, junto ao cartório imobiliário, correrão por conta do adquirente.

d) Tratando-se de imóvel ocupado por permissionário ou invasor, o adquirente se declarará informado do fato, assumindo expressamente todo o ônus decorrente da desocupação, assim como as despesas porventura decorrentes de indenização por acessões, benfeitorias e à imissão de posse.

e) Caberá ao licitante interessado informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas, etc., dos imóveis de seu interesse, que poderão ser obtidas junto à Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida –, localizada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n.

f) O fato de os adquirentes não conhecerem devidamente os imóveis e as condições em que se encontram não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

g) Tratando-se dos imóveis que necessitem de infraestrutura (rede de água, rede de esgoto, rede de luz), todas as despesas decorrentes desta e também as despesas junto ao cartório imobiliário, correrão por conta do adquirente.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoa física ou jurídica, que atendam às exigências do presente edital.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, conjugue ou companheiro de algum dos participantes, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida e conforme interpretação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA ALIENAÇÃO

4.1 – DA LEGISLAÇÃO

4.1.1 - A alienação de que trata este Edital far-se-á nos termos da Lei Municipal nº 2.724/2016, de 11 de maio de 2016.

4.2 – DO PAGAMENTO

4.2.1 – O adquirente deverá fazer o pagamento do valor total do imóvel adquirido em até 05 (cinco) dias contados da publicação da homologação e adjudicação do certame.

a) O adquirente deverá fazer o pagamento em uma única vez, não sendo admitido parcelamento.

b) O adquirente será avisado quando da publicação da homologação e adjudicação, devendo esse, dirigir-se ao setor de tributação para retirada do boleto para o pagamento do imóvel.

4.2.2 - Após o cumprimento do estabelecido no item anterior, a escritura pública definitiva do imóvel alienado será outorgada pela Municipalidade ao adquirente com as obrigações previstas na Lei



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Municipal nº 2.724/2016 de 11 de maio de 2016, o qual se obrigará ao pagamento das demais despesas, como impostos, taxas, e procedimentos de cartórios.

4.2.3 - Em caso de não pagamento por parte do adquirente, do valor total afixado na proposta, no prazo estabelecido no item 4.2.1, será revogada de pleno direito a aquisição, estando submetido às legislações pertinentes quando ao inadimplemento.

4.2.4 - Em caso de não pagamento por parte do adquirente fica automaticamente classificado o segundo maior proponente, que será oficialmente convocado, querendo este adquirir, **devendo, porém, submeter-se à proposta oferecida pelo primeiro classificado.** Caso o segundo classificado não tenha interesse em adquirir o imóvel em questão, será convocado o terceiro e assim sucessivamente colocados, devendo esses, submeter-se à proposta oferecida pelo primeiro classificado. Não obtendo a Administração sucesso neste caso, o item do edital fica prejudicado, devendo ser posto à venda em outra ocasião, com os devidos trâmites legais.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS “01” e “02” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os envelopes “01” e “02”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e inviolados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2016	
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	
CPF/CNPJ Nº	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
DATA DE ABERTURA: 12/08/2016	
HORA DE ABERTURA: 09:00	

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2016	
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS	
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	
CPF/CNPJ Nº	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
DATA DE ABERTURA: 12/08/2016	
HORA DE ABERTURA: 09:00	

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos em 01(uma) via:

6.1.1 - DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) Cópia autenticada do **RG e CPF** do representante legal da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - d.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - d.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- e) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- f) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- k) **Declaração de Idoneidade** (Anexo II).
- l) **Declaração de Ciência e Observância a Legislação** (Anexo V).

6.1.2 – DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia autenticada do **RG e CPF** do proponente;
- b) Cópia autenticada da **certidão de casamento** do proponente, se houver;
- c) **Declaração de Idoneidade** (Anexo II);
- d) **Declaração de Ciência e Observância a Legislação** (Anexo V).

6.2 – O **TERMO DE RENÚNCIA** (Anexo III) poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra a necessidade.

6.3 - Disposições Gerais Referentes aos Documentos:

6.3.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração até antes da abertura dos envelopes, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3.2 - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar, salvo quando houver legislação própria.

6.3.3 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.



7 - DA PROPOSTA

7.1 – A proposta de preço – INVÓLUCRO “02”, em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, podendo seus valores propostos ser manuscritos, desde que de forma legível, sob pena de desclassificação, havendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o por extenso, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em todos os campos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e no modelo de proposta anexo e deverá conter:

- a) o valor total proposto para o item que o proponente cotar.
- b) prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo.
- c) o valor total proposto para o item não poderá ser inferior àqueles constantes do valor mínimo previsto no item 2.1 deste edital, sob pena de desclassificação.

7.2 – Fica permitida a apresentação de proposta de preço para mais de um item para cada proponente. A sequência de julgamento será igual ao estabelecido no item 2.1 deste edital, ou seja, inicia-se com a abertura dos envelopes de proposta do item nº 01, seguindo a sequência cronológica até o item nº 11.

7.3 – Caso o proponente participe de mais de um item deverá elaborar a proposta constando todos os itens que deseja participar.

7.4 – Caso o proponente apresente o maior valor para mais de um item e tem o interesse de adquirir apenas um, poderá desistir do (s) outro (s) item (ns).

8 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS “01” E “02”

8.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedidas sua apreciação.

8.2 - Serão consideradas inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Após a abertura dos envelopes nº 01, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

8.4 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes nº 02, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

8.5 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.6 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste item, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.8 - O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

8.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da



proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

8.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

8.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem decrescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar a maior oferta por item em disputa.

9.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público.

9.3 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

10 - DA TRANSFERÊNCIA E ESCRITURA PÚBLICA DOS BENS

10.1 - A entrega, através da transferência da propriedade e escrituração dos bens dar-se-á da seguinte forma:

a) O bem imóvel será transferido imediatamente após a efetivação e comprovação do pagamento, de acordo com o estabelecido neste edital, contendo na escritura as condições da Lei Municipal nº 2.724/2016 de 11 de maio de 2016.

10.2 - As despesas oriundas da transferência da propriedade e escrituração dos imóveis correrão por conta de cada licitante vencedor.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - O prazo para impugnação do edital, será de 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão de abertura dos invólucros "01" - documentos para habilitação.

11.2 - Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



12.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da vencedora não adimplir o valor do imóvel no prazo estipulado.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

13.2 - Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

13.3 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

13.5 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações, a Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro – telefone (046) 3232-8331, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

13.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo III – Modelo de Termo de Renúncia

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

Anexo V – Modelo de Declaração de ciência e observância da Lei Municipal

Anexo VI – Lei Municipal nº 2.724/2016 de 11 de maio de 2016

Anexo VII – Mapas de localização dos imóveis

Coronel Vivida, 11 de julho de 2016.

.....
Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2016

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº 105/2016, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2016, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal do Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

.....
(assinatura do representante legal)

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº 105/2016, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2016, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

.....

(assinatura do representante legal)



ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2016

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2016, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

.....
(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2016

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome completo ou Razão Social:

Endereço:

CPF e RG ou CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2016

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida;

Prezados Senhores

Apresento e submeto a apreciação de Vossas Senhorias, proposta de preços, para aquisição do(s) imóvel(is) objeto abaixo discriminado (s):

Item	Descrição	Valor mínimo R\$	Valor proposto R\$
1	Lote urbano nº 01 da quadra nº 07 do loteamento Vila Industrial anexado a urbanização da sede desta cidade e comarca de Coronel Vivida - PR, com área de 900,00m ² , de propriedade do Município de Coronel Vivida PR, conforme matrícula 15.508/1.	180.000,00	
2	Lote urbano nº 14 da quadra nº 10 do loteamento Berger anexado a urbanização do loteamento da sede desta cidade e comarca de Coronel Vivida - PR, com área de 495,89m ² , de propriedade do Município de Coronel Vivida -PR, conforme matrícula 17.885/1.	45.000,00	
3	Lote urbano nº 15 da quadra nº 10 do loteamento Berger anexado a urbanização do loteamento da sede desta cidade e comarca de Coronel Vivida -PR, com área de 479,14m ² , de propriedade do Município de Coronel Vivida PR, conforme matrícula 17.886/1.	45.000,00	
4	Lote urbano nº 07 da quadra nº 14 do loteamento Conjunto Habitacional da Cohapar, anexado a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida – PR, com área de 288,001m ² , de propriedade do Município de Coronel Vivida PR, conforme matrícula 16.143/1.	50.000,00	
5	Lote urbano nº 08 da quadra nº 14 do loteamento Conjunto Habitacional da Cohapar, anexado a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida – PR, com área de 288,000m ² , de propriedade do Município de Coronel Vivida PR, conforme matrícula 16.144/1.	50.000,00	
6	Lote urbano nº 04 da quadra nº 10 do loteamento Conjunto Habitacional da Cohapar, anexado a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida – PR, com área de 296,858 m ² , de propriedade do Município de Coronel Vivida PR, conforme matrícula 16.076/1.	50.000,00	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

7	Lote urbano nº 05 da quadra nº 15 do loteamento Jardim Primavera II 2º parte, anexado a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida – PR, com área de 276,39m ² , de propriedade do Município de Coronel Vivida PR, conforme matrícula 17.531/1.	45.000,00	
8	Lote urbano nº 06 da quadra nº 14 do loteamento Jardim Primavera II 2º parte, anexado a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida – PR, com área de 335,64m ² , de propriedade do Município de Coronel Vivida PR, conforme matrícula 17.507/1.	50.000,00	
VALOR MÍNIMO TOTAL		515.000,00	
VALOR TOTAL PROPOSTO			

1 – O valor total da proposta de preços para o item (ns) indicado acima é de R\$ _____ (_____).

2 – O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

3 – Declaro que, após ser declarado vencedor do item, farei o pagamento do valor total do imóvel adquirido em até 05 (cinco) dias contados da publicação da homologação e adjudicação do certame, em uma única vez, responsabilizando-me pela retirada do boleto para pagamento no setor de tributação.

4 – Após o cumprimento do estabelecido no item anterior, a escritura pública definitiva do imóvel alienado será outorgada pela Municipalidade ao adquirente com as obrigações previstas na Lei Municipal nº 2.724/2016 de 11 de maio de 2016, o qual se obrigará ao pagamento das demais despesas, como impostos, taxas, e procedimentos de cartórios.

Atenciosamente.

.....

Nome Completo: xxxxxxxx

RG: xxxxxx

CPF: xxxxxxxx



ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E OBSERVÂNCIA A LEGISLAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Pela presente, declaro que tenho ciência e observância as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.724/2016 de 11 de maio de 2016 e edital de **Concorrência Pública nº 04/2016**.

Sendo a expressão da verdade,

(LOCAL E DATA)

.....
(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2016



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2.724/2016, de 11 de Maio de 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóveis e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alienação, mediante Concorrência Pública, dos imóveis abaixo relacionados, todos de propriedade do Município de Coronel Vivida:

01- Lote urbano nº 01 (um) da quadra nº 07 (sete) do Loteamento Vila Industrial, anexado a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida-PR, com área de 900,00m² (novecentos metros quadrados) de propriedade do Município de Coronel Vivida Pr, conforme matrícula imobiliária nº 15.508/1

Valor atribuídoR\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais);

02- Lote urbano nº 13 (treze) da quadra nº 10 (dez) do Loteamento Berger, anexado a urbanização do loteamento da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida -PR, com área de 526,49m² (Quinhentos e vinte e seis metros e quarenta e nove centímetros quadrados), de propriedade do Município de Coronel Vivida Pr, conforme matrícula imobiliária nº 17.884/1.

Valor atribuídoR\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);

03- Lote urbano nº 14 (quatorze) da quadra nº 10 (dez) do Loteamento Berger, anexado a urbanização do loteamento da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida -PR, com área de 495,89m² (Quatrocentos e noventa e cinco metros e oitenta e nove centímetros quadrados), de propriedade do Município de Coronel Vivida Pr, conforme matrícula 17.885/1.

Valor atribuídoR\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);

04- Lote urbano nº 15 (quinze) da quadra nº 10 (dez) do Loteamento Berger, anexado a urbanização do loteamento da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida -PR, com área de 479,14m² (Quatrocentos e setenta e nove metros e quatorze centímetros quadrados), de propriedade do Município de Coronel Vivida Pr, conforme matrícula imobiliária nº 17.886/1.

Valor atribuídoR\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);

05- Lote urbano nº 09 (nove) da quadra nº 04 (quatro) do Loteamento Bela Vista, anexado a urbanização do loteamento da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida-PR, com área de 637,08m² (Seiscentos e trinta e sete metros e oito centímetros quadrados), de propriedade do Município de Coronel Vivida Pr, conforme matrícula imobiliária nº 17.921/1.

Valor atribuídoR\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

06- Lote urbano nº 10 (dez) da quadra nº 04 (quatro) do Loteamento Bela Vista, anexado a urbanização do loteamento da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida -PR, com área de 634,86m² (Seiscentos e trinta e quatro metros e oitenta e seis centímetros quadrados) de propriedade do Município de Coronel Vivida Pr, conforme matrícula imobiliária nº 17.922/1.

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Valor atribuídoR\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

07- Lote urbano nº 11 (onze) da quadra nº 04 (quatro) do Loteamento Bela Vista, anexado a urbanização do loteamento da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida-PR, com área de 632,64m² (Seiscentos e trinta e dois metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), de propriedade do Município de Coronel Vivida Pr, conforme matrícula imobiliária nº 17.923/1.

Valor atribuídoR\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

08- Lote urbano nº 12 (doze) da quadra nº 04 (quatro) do Loteamento Bela Vista, anexado a urbanização do loteamento da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida-PR, com área de 630,42m² (Seiscentos e trinta metros e quarenta e dois centímetros quadrados), de propriedade do Município de Coronel Vivida Pr, conforme matrícula imobiliária nº 17.924/1.

Valor atribuídoR\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

09- Lote urbano nº 13 (treze) da quadra nº 04 (quatro) do Loteamento Bela Vista, anexado a urbanização do loteamento da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida-PR, com área de 628,20m² (Seiscentos e vinte e oito metros e vinte centímetros quadrados), de propriedade do Município de Coronel Vivida Pr, conforme matrícula imobiliária nº 17.925/1.

Valor atribuídoR\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

10- Lote urbano nº 14 (quatorze) da quadra nº 04 (quatro) do Loteamento Bela Vista, anexado a urbanização do loteamento da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida-PR, com área de 681,66m² (Seiscentos e oitenta e um metros e sessenta e seis centímetros quadrados), de propriedade do Município de Coronel Vivida Pr, conforme matrícula imobiliária nº 17.926/1.

Valor atribuídoR\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

11- Lote urbano nº 07 (sete) da quadra nº 14 (quatorze) do Loteamento Conjunto Habitacional da Cohapar, anexado a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida – PR, com área de 288,01m² (Duzentos e oitenta e oito metros e um centímetro quadrado), de propriedade do Município de Coronel Vivida Pr, conforme matrícula nº 16.143/1

Valor atribuídoR\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

12 - Lote urbano nº 08 (oito) da quadra nº 14 (quatorze) do Loteamento Conjunto Habitacional da Cohapar, anexado a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida–PR, com área de 288,00m² (Duzentos e oitenta e oito metros quadrados), de propriedade do Município de Coronel Vivida Pr, conforme matrícula imobiliária nº 16.144/1

Valor atribuídoR\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

13- Lote urbano nº 04 (quatro) da quadra nº 10 (dez) do Loteamento Conjunto Habitacional da Cohapar, anexado a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida– PR, com área de 296,858m² (Duzentos e noventa e seis metros e oitocentos e cinquenta e oito centímetros quadrados), de propriedade do Município de Coronel Vivida Pr, conforme matrícula imobiliária nº 16.076/1

Valor atribuídoR\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

14 - Lote urbano nº 05 (cinco) da quadra nº 15 (quinze) do Loteamento Jardim Primavera II - 2ª parte, anexado a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida – PR, com área de 276,39m² (Duzentos e setenta e seis metros e trinta e nove centímetros quadrados), de propriedade



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

do Município de Coronel Vivida Pr, conforme matrícula imobiliária nº 17.531/1

Valor atribuídoR\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);

15 - Lote urbano nº 06 (seis) da quadra nº 14 (quatorze) do Loteamento Jardim Primavera II - 2º parte, anexado a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida – PR, com área de 335,64m² (Trezentos e trinta e cinco metros e sessenta e quatro centímetros quadrados) de propriedade do Município de Coronel Vivida Pr, conforme matrícula imobiliária nº 17.507/1

Valor atribuídoR\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

16 - Lote urbano nº 04 (quatro) da quadra nº 14 (quatorze) do Loteamento Jardim Primavera II - 2º parte, anexado a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida – PR, com área de 321,58m² (Trezentos e vinte e um metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), de propriedade do Município de Coronel Vivida Pr, conforme matrícula nº 17.505/1

Valor atribuídoR\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

17 - Lote urbano nº 01 (um) da quadra nº 13 (treze) do Loteamento Jardim Primavera II - 2º parte, anexado a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida – PR, com área de 289,77m² (Duzentos e oitenta e nove metros e setenta e sete centímetros quadrados), de propriedade do Município de Coronel Vivida Pr, conforme matrícula imobiliária nº 17.488/1

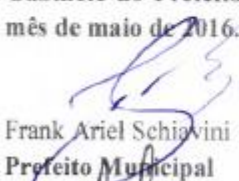
Valor atribuídoR\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Parágrafo Único. O valor mínimo individual dos imóveis identificados no Art.1º, foi atribuído em decorrência do Laudo de Avaliação emitido pela Comissão constituída através da Portaria nº 053/2015, de 04 de setembro de 2015.

Art. 2º - Ficam desafetados da condição de uso especial, passando a integrar a categoria de bens dominiais, os imóveis identificados no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2016.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2016

MAPA DE LOCALIZAÇÃO ITEM Nº 01



LOTE Nº01 QUADRA Nº07 - LOTEAMENTO INDUSTRIAL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

MAPA DE LOCALIZAÇÃO ITENS Nº 02 e 03



LOTE Nº 14 E 15 QUADRA Nº10 - LOTEAMENTO BERGER



LOTES Nº07 E 08 QUADRA Nº14 - LOTEAMENTO COHAPAR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

MAPA DE LOCALIZAÇÃO ITEM Nº 06



LOTES Nº04 QUADRA Nº10 - LOTEAMENTO COHAPAR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

MAPA DE LOCALIZAÇÃO ITEM Nº 07



LOTE Nº 05 QUADRA Nº15 - LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA II - 2ª PARTE



LOTE Nº 06 QUADRA Nº14 - LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA II - 2ª PARTE

